



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85615 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 503.

DE: 28.02.91.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 1º do Decreto 494 de 25.12.90;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e respectivas Taxas de Serviço, cujo vencimento para o atual exercício, passa a ser o seguinte:

1ª Parcela ou Cota Única : 11 de março;

2ª Parcela : 10 de Abril.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

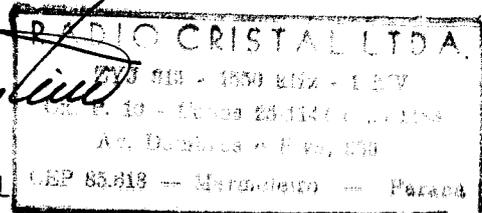
Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de Hum mil novecentos e noventa e Um.

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

28/02/91

Osvaldo Agostini
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO

em 28/02/91

Angelo